



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

**DECRETO Nº. 22 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**“TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS A TODOS OS CIDADÃOS DE ARMAZÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ BENJAMIM ARENT**, Prefeito Municipal de Armazém, usando da competência que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação de manda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº. 525/2020 de 23/03/2020.

**CONSIDERANDO** que compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

**CONSIDERANDO** que compete ao Secretário de Estado da Saúde a direção do Centro de Operações em Emergência em Saúde, de acordo com a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de COVID 19 no Município de Armazém;

**DECRETA:**

**Art.1º.** É obrigatório o uso de mascaras de proteção a todos os munícipes que precisarem sair de casa, em todos os espaços públicos do território armazenense.

**Art.2º** Poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

**Art.3º** O descumprimento do regramento disposto neste Decreto constituirá infração sanitária nos termos da Lei 6.320/1983.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de 07 de Maio de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

Armazém – SC, 04 de Maio de 2020.

**JOSÉ BENJAMIM ARENT**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 04 DE MAIO DE 2.020. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 888 DE 02/09/97.